

RESOLUÇÃO N.º 3 DE 1983

Introduz alterações e, dispositivos da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968, Regimento Interno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — São introduzidas as seguintes alterações à Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno:

I — Os parágrafos 1.º e 2.º do art. 5.º passam a ser assim redigidos:

“§ 1.º — Após a eleição do 2.º Secretário, serão eleitos os 1.º e 2.º Suplentes da Mesa.

§ 2.º — Na ausência dos Membros da Mesa ou Suplentes da Mesa o Presidente poderá passar a Presidência da Sessão a outro Vereador, bem como convidar qualquer deles para secretariá-la”.

II — O artigo 28 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 — O Primeiro Suplente da Mesa e, na sua falta, o Segundo, serão chamados a substituir interinamente o 2.º Secretário e, sucessivamente, o 1.º Secretário, bem como o 2.º Vice-Presidente e, sucessivamente, o 1.º Vice-Presidente, quando afastados temporariamente do cargo”.

“Parágrafo único — Quando os 1.º e 2.º Suplentes da mesa estiveram ocupando os cargos de 1.º e 2.º Vice-Presidentes, vago o cargo de Presidente assumirá o 1.º Secretário”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 4 de abril de 1983.

O Presidente,

JOÃO BRASÍL VITA

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 4 de abril de 1983.

O Diretor Geral,

Oswaldo João Quintino da Silva